

Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30

Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15108-000

Fone: (017) 269-1139 - Fax: (017) 269-1226 - IPIGUÁ - SP

LEI N.º 109/2.000

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipiguá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

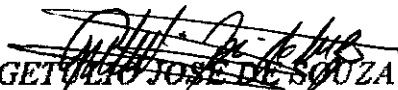
ARTIGO 1º - O Executivo fica autorizado a alienar por doação, nos termos da Lei nº 090/99, de 01 de março de 1999, inclusive sob a forma de Concorrência Pública, com as condições constantes do parágrafo deste artigo, o terreno urbano medindo 2.365,09 metros quadrados, localizado nesta cidade de Ipiguá, e que conforme a planta anexa, obedece ao seguinte memorial descritivo:

Um terreno urbano designado pelo n.º 5, individualmente constituído pela unificação dos lotes de n.ºs 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15 e 16, da quadra "C", do Distrito Industrial (COMUDI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial), bairro desta Cidade de Ipiguá, medindo 30,00 m de frente para a Rua Lourença Batista de Souza; 13,76 m em curva na confluência da Rua Lourença Batista de Souza com a Rua Carlos Pagianotto; 41,98 m do lado direito de quem da Rua Lourença Batista de Souza olha para o terreno, confrontando com a Rua Carlos Pagianotto; 14,52 m em curva na confluência da Rua Carlos Pagianotto; 30,00 m do outro lado, confrontando com a Rua José Martins Ferreira; 60,00 m do lado esquerdo de quem da Rua Lourença Batista de Souza olha para o terreno, confrontando com os lotes 4 e 12; totalizando uma área de 2.365,09 m².

Parágrafo Único - A alienação abrangerá unicamente o terreno descrito neste artigo, avaliado em R\$ 40.000,00.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá - SP, 08 de Fevereiro de 2.000.


GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal